

LEI Nº 3.220, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 2.763, de 9 de novembro de 2017, que dispõe sobre autorização de doação de imóvel urbano com 119.440,00 metros quadrados à empresa KELT ESPORTES E LAZER LTDA.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Pompeia autorizada a alienar, por doação pura e simples, à empresa KELT ESPORTES E LAZER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.628.997/0001-67, Inscrição Estadual nº 548.003.937.116, estabelecida na Rua José de Aguiar Moraes nº 77A, Bairro: Centro, nesta cidade e comarca de Pompeia, para a construção de um prédio industrial, um imóvel urbano, originário do desdobro da Matrícula 16.794, com área de 119.440,00 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, do lado par, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: tem início no marco MC, cravado a 77,81 metros do marco M2 situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, e esquina com o lado par da Rua E do Loteamento Distrito Industrial III, Matrícula 8.449, daí segue confrontando com Área 3, Desdobrada, com os seguintes Azimutes e distâncias: 137º04' e 24,16 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 25,02 metros até o vértice PD; 130º22' e 21,18 metros, em arco com raio de 19,50 metros e desenvolvimento de 22,39 metros, até o vértice PC; 143º10' e 39,46 metros, em arco com raio de 27,50 metros e desenvolvimento de 43,97 metros, até o marco PB; 189º04' e 67,07 metros até o marco PA; deste segue confrontando com a Rua E, Matrícula 8.449, com Azimute 220º07' na distância de 312,82 metros até o marco H2; deste segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, Matrícula 16.273, com Azimute 252º28' na distância de 205,29 metros até o marco H2A; deste segue confrontando com a Área 1, Desdobrada, com Azimute 09º01' na distância de 480,12 metros até o vértice MB; deste segue confrontando com o lado ímpar da Avenida Perimetral com Azimute 99º01' na distância de 279,79 metros até o marco MC, início e fim do presente roteiro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob o nº 06076091501 e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob o nº 7.184, avaliado em R\$ 1.194.400,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.”



Lei nº 3.220/2024 – Fls. 2

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 2.755, de 28 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A donatária deverá proceder à construção de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área doada no prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar o referido prazo de construção a partir de 9 de novembro de 2027, não podendo alienar o imóvel doado antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção de suas instalações, exceto para a constituição de direito real de garantia de operações de crédito para financiamento do próprio projeto.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 8 de março de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

